



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.004/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO) VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

O Município de Aracati/Ce, Através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO) VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI, visando a complementação a rede assistencial de Saúde do Município de Aracati/CE, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196, normas gerais da Lei 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de exames de imagem para diagnóstico) visando a complementação a Rede Assistencial de Saúde do Município de Aracati/Ce, nos termos da legislação pertinente e Lei nº 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1 A CREDENCIADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

- a) Exames, destacando-se a infraestrutura de pessoal e equipamentos e capacidade de produção conforme programação.
- b) Serviços que constem na Tabela do SUS que sejam necessários ao uso pelo Município.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 A entrega da documentação constante no item 4 deverá ser entregue no horário das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h na Prefeitura Municipal de Aracati/Ce, à Rua Santos Dumont, nº 1146 –



Farias Brito, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.684.756/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;

3.3 A vigência do credenciamento é do **DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Aracati/Ce;

4.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Espontânea - em caso de urgência/emergência;

b) Demanda Referenciada - através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

4.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

4.4. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde a qualquer tempo.

4.5. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela do SUS e que tenham sido do Município pela contratante.

4.6. Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª para a demanda referenciada e pela a demanda espontânea, casos de urgência/emergência a prestadora deverá atender de 2ª a 6ª, bem como aos sábados e domingos, na sede do Município de Aracati/Ce.

4.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo descrito abaixo:

4.7.1. Em até 07 (sete) dias úteis.

4.8 Não poderão concorrer neste Chamamento Público:

4.9 Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

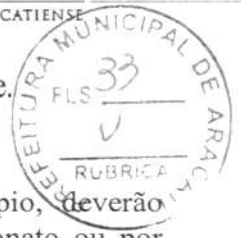
4.10 Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;**

4.11 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;**

Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

4.12 Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei nº 8.666/93;**

4.13 Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (**Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II**);



4.14 Que não estejam devidamente credenciadas junto ao SUS – Sistema Único de Saúde.

5. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar exames de imagens ao Município, ~~deverão~~ apresentar os seguintes documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração:

5.1.1 Documentos Pessoa Jurídica:

5.1.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1.1 Registro Comercial completo (inscrição e alterações) no caso de Empresa Individual;

5.1.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a). Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c). No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

5.1.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

5.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3 A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

5.2.4 A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

5.2.5 Prova de Regularidade com a Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6 Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.



5.2.7 Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.3 Documentação relativa à **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1 Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto licitado;

5.3.1.1 Havendo dúvidas fundadas da Comissão de Licitação em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

5.3.2 Alvará Sanitário fornecido pela Secretária Municipal da Saúde;

5.3.3 Inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

5.3.4 Declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe dos profissionais que atuarão na execução do objeto;

5.3.5 Prova de inscrição dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe;

5.3.6 Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará prova de regularidade dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe;

5.3.7 Declaração indicando que utilizará os equipamentos destinados aos exames de diagnósticos, adequados à satisfação do objeto com o devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 30 (trinta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial-constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovando através de cálculos dos seguintes índices contábeis. Sendo vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três).

5.4.3 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §25 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional -



Microempreendedor Individual).

5.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período existência da sociedade;

5.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.6 Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$$\text{IET} = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$$

6. ORÇAMENTO DETALHADO:

6.1 Planilha orçamentária com valores baseados em licitações públicas conforme anexos:

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS				
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	130	R\$ 39,60	R\$ 5.148,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	110	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	110	R\$ 67,86	R\$ 7.464,60
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	801	R\$ 42,90	R\$ 34.362,90
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	60	R\$ 14,81	R\$ 888,60
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	800	R\$ 37,95	R\$ 30.360,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	300	R\$ 24,20	R\$ 7.261,20
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00



02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	150	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	1200	R\$ 24,20	R\$ 29.040,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	301	R\$ 39,60	R\$ 11.919,60
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	500	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	550	R\$ 24,20	R\$ 13.310,00
02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	40	R\$ 25,43	R\$ 1.017,20
			SUB-TOTAL TOTAL	R\$ 250.968,10

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DO APARELHO DIGESTIVO

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	260	R\$ 112,66	R\$ 29.291,60
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	600	R\$ 48,16	R\$ 28.896,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	29	R\$ 23,13	R\$ 670,77
			SUB-TOTAL	R\$ 58.858,37

			TOTAL GERAL	R\$ 309.826,47
--	--	--	--------------------	-----------------------

7. VIGÊNCIA:

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o interesse da secretaria.



7.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;

7.3 A vigência do Chamamento Público é do dia 07 de dezembro de 2023 até o dia 07 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

9.1 as despesas decorrentes do referido credenciamento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias do exercício de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO:

10.302.0009.2.080

FONTE DE RECURSO:

16000000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção.

11500100200 – Receita de impost. E trans. Saúde.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.50 - Serviço Médico Hospitalar, odontológico e laboratoriais.



9.0 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

9.1 O credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 (Trinta) do mês corrente, a fatura, anexando todos os comprovantes de despesas, requisições devidamente autorizadas relativas aos atendimentos prestados no período anterior, discriminando em planilha o nome do usuário, número do cartão do SUS, data e assinatura do paciente.

9.2 O pagamento será por produção, conforme os atendimentos realizados.

9.3. As faturas apresentadas pela Credenciada, referente aos serviços prestados serão submetidas à liquidação Pré-pagamento cabendo-lhe a emissão de glosa parcial ou total sob evidência objetiva de irregularidade.

9.4 O pagamento será feito mensalmente, mediante empenho e solicitação da Secretaria da Saúde, após a entrega e conferência da produção mensal de cada profissional, uma vez aprovada pela Auditora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, na Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati/CE. Telefone: (55) 88 3421-1405.

10.2 A fiscalização da execução do credenciamento será realizada:

10.2.1 Servidor Responsável (Fiscal de Contrato):

Nome: Italo Barbosa Lima da Costa. Endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati/CE. Telefone: (55) 88 3421-1405.

Aracati/CE, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE
ARAÚJO VIEIRA
ALVES

Assinado de forma digital
por CRISTIANE ARAÚJO
VIEIRA ALVES
Dados: 2023.12.05 15:19:10
+03'00'

Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária Municipal de Saúde



MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.684.756/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(a) Secretária(a) o(a) Sr(a). _____, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXX, CRM/RS nº XXXX, doravante denominada CREDENCIADO(A), celebram este TERMO DE CREDENCIAMENTO para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 10.004/2023 e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO) VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI, visando a complementação a rede assistencial de Saúde do Município de Aracati/Ce, nos termos da legislação pertinente e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1 A CREDENCIADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

- a) Exames, destacando-se a infraestrutura de pessoal e equipamentos e capacidade de produção conforme programação.
- b) Serviços que constem na Tabela do SUS que sejam necessários ao uso pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Aracati/Ce;

3.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:

- a) Demanda Espontânea - em caso de urgência/emergência;
- b) Demanda Referenciada - através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

3.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

3.4. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde a qualquer tempo.

3.5. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela do SUS e que tenham sido do Município pela contratante.

3.6. Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª para a demanda referenciada e pela a demanda espontânea, casos de urgência/emergência a prestadora deverá atender de 2ª a 6ª, bem como aos



sábados e domingos, na sede do Município de Aracati/Ce.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o interesse da secretaria.

4.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;

4.3 A vigência do Chamamento Público é do dia 07 de dezembro de 2023 até o dia 07 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO:

5.1. Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO (A) será remunerado de acordo:

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DOS DEMAIS SISTEMAS				
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	130	R\$ 39,60	R\$ 5.148,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	110	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	110	R\$ 67,86	R\$ 7.464,60
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	801	R\$ 42,90	R\$ 34.362,90
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	60	R\$ 14,81	R\$ 888,60
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	800	R\$ 37,95	R\$ 30.360,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	300	R\$ 24,20	R\$ 7.261,20
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00



02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	150	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	1200	R\$ 24,20	R\$ 29.040,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	301	R\$ 39,60	R\$ 11.919,60
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	500	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	550	R\$ 24,20	R\$ 13.310,00
02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	40	R\$ 25,43	R\$ 1.017,20
			SUB-TOTAL TOTAL	R\$ 250.968,10

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DO APARELHO DIGESTIVO

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	260	R\$ 112,66	R\$ 29.291,60
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	600	R\$ 48,16	R\$ 28.896,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	29	R\$ 23,13	R\$ 670,77
			SUB-TOTAL	R\$ 58.858,37

			TOTAL GERAL	R\$ 309.826,47
--	--	--	--------------------	-----------------------

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO:

10.302.0009.2.080

FONTE DE RECURSO:



1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção.

11500100200 – Receita de impost. E trans. Saúde.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.50 - Serviço Médico Hospitalar, odontológico e laboratoriais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1 O credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 (trinta) do mês corrente, a fatura, anexando todos os comprovantes de despesas, requisições devidamente autorizadas relativas aos atendimentos prestados no período anterior, discriminando em planilha o nome do usuário, número do cartão do SUS, data e assinatura do paciente.

7.2 O pagamento será por produção, conforme os atendimentos realizados.

7.3. As faturas apresentadas pela Credenciada, referente aos serviços prestados serão submetidas à lisura Pré-pagamento cabendo-lhe a emissão de glosa parcial ou total sob evidência objetiva de irregularidade.

7.4 O pagamento será feito mensalmente, mediante empenho e solicitação da Secretaria da Saúde, após a entrega e conferência da produção mensal de cada profissional, uma vez aprovada pela Auditora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1 encaminhar ao CREDENCIADO (A) os pacientes mediante requisição por escrito emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS;

8.1.2 pagar os honorários de acordo com os valores previsto no item 5 do edital.

8.1.3 A fiscalização da execução do credenciamento será realizada, pelos Servidores:

Servidor Responsável (Fiscal de Contrato):

Nome: _____, CPF: _____, CRO: _____, Cargo: _____. Endereço: _____, Telefone: (55) _____. Celular: _____

8.2 São obrigações do CREDENCIADO (A):

8.2.1 atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

8.2.2 manter, em arquivo e por período não inferior a 05 (cinco) anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização do Município e de controle interno e externo, exceto quanto as informações profissionais sigilosas.

8.2.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante Termos próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

9.1.1. Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO (A), se:

9.1.2 não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste Termo;



- 9.1.3 subcontratar os serviços, sem a autorização do MUNICÍPIO, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- 9.1.4 executar os serviços com imperícia técnica;
- 9.1.5 paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 07 (sete) dias consecutivos;
- 9.1.6 demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- 9.1.7 atrasar injustificadamente a execução dos serviços.
- 9.1.8 O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e consoante o que dispõe o artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO:

10.1 Foro da Comarca de Aracati/Ce, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracati/Ce, _____ de _____ de 2023.

CRISTIANE
ARAÚJO
VIEIRA ALVES

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
ARAÚJO VIEIRA ALVES
Dados: 2023.12.07
15:20:03 -03'00'



SECRETARIA DE SAÚDE CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)

TESTEMUNHAS: